

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) KARLA GRACIELLE VACCARIN**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030 emitida pelo Departamento Nacional de Transito- DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Nº 1270, Bairro Pioneiros catarinenses, Cascavel/PR; CEP 85.805-420;

- 2) JULYANA KARLA ALFF SOARES**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP- PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Tupiniquins, Nº 153, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR; CEP 85.806-150.

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia KARLA GRACIELLE VACCARIN, para: **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia JULYANA KARLA ALFF SOARES, para: **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.*

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, passando a sociedade a ser administrada pelas sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF**

SOARES MOLGARO, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Além das alterações apresentadas acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte disposição:

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **VACCARIN & ALFF LTDA**, com sede à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgare	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n. 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60

dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – *Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.*

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – *A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Primeiro. *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Segundo. *Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – *A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – *As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.*

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

(i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;

(ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;

(iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – *Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – *Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – *Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.*

Parágrafo primeiro - *Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.*

Parágrafo segundo – *Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.*

Parágrafo terceiro – *Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – *A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – *A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.*

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

- 2) JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada **VACCARIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VACCARIN & ALFF LTDA, com sede à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgaro	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n.10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e

onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – **As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão** os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;
- (ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a

distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.

Parágrafo terceiro – Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumprilo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2023

**KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI**

**JULYANA KARLA ALFF SOARES
MOLGARO**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VACCARIN & ALFF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04424112942	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO
04702070940	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 16:28 SOB Nº 20237644037.
PROTOCOLO: 237644037 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316078268. CNPJ DA SEDE: 18574431000127.
NIRE: 41208464356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
VACCARIN & ALFF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3012	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (45) 3038-9444		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **15:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90639669-64	18.574.431/0001-27	08/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VACCARIN & ALFF LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070 FONE: (45) 3038-9444
Município de Instalação	CASCADEL - PR, DESDE 08/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.020.709-40	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.241.129-42	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/07/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90639669-64

Emitido Eletronicamente via Internet
06/06/2024 10:07:50



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:02 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **5CF2.2889.4CCD.9873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032929339-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**

Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



377

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 62703/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	861901	
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA	
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27	
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012	
Complemento:	(CIRO NARDI)	
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-070
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-XLDVPCAZFCTHOY-1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27
Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME
Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052006412090133835

Informação obtida em 28/05/2024 14:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 19738459/2024

Expedição: 22/03/2024, às 16:36:05

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VITOR ALBANO ACOSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DO COMERCIO, nascido(a) em 08/09/1991, nº do CPF 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE CLETO, nº 415, das torres, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VTR COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão VTR COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 220, SALA 01;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares

CNAE Nº 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias

CNAE Nº 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/11/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VITOR ALBANO ACOSTA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR ALBANO ACOSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VTR COMERCIAL LTDA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 20 de novembro de 2023

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 09:22 SOB Nº 41212097541.
PROTOCOLO: 237795434 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316568397. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
VTR COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **VTR COMERCIAL LTDA**, com contrato social registrado na **Junta Comercial em 20/11/2023, NIRE: 41212097541, CNPJ: 52.932.346/0001-21**, estabelecido(a) na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 SALA 01;, CENTRO NORTE, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dois Vizinhos - PR, 21/05/2024

VITOR ALBANO ACOSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VTR COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08036363933	VITOR ALBANO ACOSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 09:22 SOB Nº 20243588763.
PROTOCOLO: 243588763 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407100060. CNPJ DA SEDE: 52932346000121.
NIRE: 41212097541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
VTR COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

VTR COMERCIAL LTDA

CNPJ 52.932.346/0001-21, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 21 de Maio de 2024, 14:19:55

BRUNO VALMORBIDA

BRUNO
VALMORBIDA

Assinado de forma
digital por BRUNO
VALMORBIDA
Dados: 2024.05.22
14:20:19 -03'00'



Certificação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.932.346/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2023
NOME EMPRESARIAL VTR COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VTR COMERCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.VTR@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (46) 9983-7431/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **10:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
05/06/2024 - 18 30 06

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91038880-07	Inscrição CNPJ 52.932.346/0001-21
Nome Empresarial	Vtr Comercial Ltda	
Endereço	Rua Presidente Castelo Branco, 220. SI 01. Centro Norte 85660-000 - Dois Vizinhos - PR	
Telefone	(46)99983-7431	
E-mail	COMERCIAL.VTR@OUTLOOK.COM	
Atividade Econômica Principal	4639-7/01 - Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Geral	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>4637-1/04 - Comercio Atacadista de Paes, Bolos, Biscoitos e Similares</p> <p>4637-1/05 - Comercio Atacadista de Massas Alimenticias</p> <p>4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente</p> <p>4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho</p> <p>4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armario</p> <p>4646-0/02 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal</p> <p>4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria</p> <p>4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico</p> <p>4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar</p> <p>4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente</p> <p>4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica</p> <p>4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica</p> <p>4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas</p> <p>4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico</p> <p>4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens</p> <p>4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios</p> <p>4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos</p>	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	11/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:59 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **64B3.9340.C4B6.5FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033160927-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.932.346/0001-21**

Nome: **VTR COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 31 de Maio de 2024 - Valida até:29/08/2024

NEGATIVA Nº: 77932/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE3Z24X42R92	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: VTR COMERCIAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7164297	CNPJ/CPF 52.932.346/0001-21	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 7680
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - SALA 01 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de			

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio atacadista de massas alimentícias

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.932.346/0001-21
Razão Social: VTR COMERCIAL LTDA
Endereço: R PRESIDENTE CASTELO BRANCO / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052708026160596880

Informação obtida em 31/05/2024 17:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.932.346/0001-21

Certidão nº: 38131874/2024

Expedição: 31/05/2024, às 17:29:04

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VTR COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.932.346/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

DROGARIA BARÃO LTDA

CNPJ: 69.299.360/0001-32

NIRE: 35602196697

CLEBER HENRIQUE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40.884.536-3 SSP/SP e do CPF de nº 346.806.268-01, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº 2095, Jardim Aeroporto II- Franca/SP, CEP 14.404-125;

Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal denominada DROGARIA BARÃO LTDA, com sede na Rua Francisco Marcolino, nº 922, Vila Santos Dumont, no município de Franca-SP, CEP 14405-271, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35602196697, inscrita no CNPJ sob nº 69.299.360/0001-32, delibera por proceder a alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Admite-se na sociedade VILMA HELENA PIRES DE SOUZA, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 19.942.377-5 SSP/SP e do CPF nº 081.983.868-31, residente e domiciliada na Rua Carlos de Campos, nº 2095, Jardim Aeroporto II Franca/SP, CEP 14.404-125.

Cláusula 2ª – DA TRANSFERENCIA DE COTAS

CLEBER HENRIQUE SOUZA, qualificado acima, denominado cedente, cede e transfere a título não oneroso as 94.446 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis) quotas do capital social da sociedade, no valor unitário de R\$.1,00 (um real), totalizando R\$.94.446,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e, quarenta e seis reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, á sócia VILMA HELENA PIRES DE SOUZA, devidamente qualificada acima.

Cláusula 3ª – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida o capital social que permanece inalterado no valor de R\$.95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), representado por 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de valor unitário R\$.1,00(um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Vilma

CLB

JUCESP
2ª - ACIF
NCA

N. 2024

COLO

CIF

44

OLO

Sócio	Total de Cotas	Valor total em Reais
VILMA HELENA PIRES DE SOUZA	94.446	R\$.94.446,00
CLEBER HENRIQUE SOUZA	954	R\$.954,00
TOTAL	95.400	R\$.95.400,00

Clausula 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO –

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CLEBER HENRIQUE SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, podendo assinar isoladamente pela empresa.

Parágrafo único – O sócio administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Clausula 5ª - Ante o exposto os sócios decidem alterar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito o teor de textos anteriores. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

DROGARIA BARÃO LTDA

CNPJ: 69.299.360/0001-32

NIRE: 35602196697

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de DROGARIA BARÃO LTDA.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede na Rua Francisco Marcolino, nº 922, Vila Santos Dumont, CEP 14.405-271, no município de Franca/SP.

Cláusula 3ª – Constituirá objeto social da sociedade a exploração do ramo de farmácias, drogarias, ervanários e comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal, com manipulação de fórmulas.

Vilma

CP

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em noventa e cinco mil e quatrocentas quotas (95.400), no valor nominal de R\$.1,00 cada , totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Paragrafo 1. Após a integralização ora efetuada , o capital social fica assim distribuído:

Sócio	Total de Cotas	Valor total em Reais
VILMA HELENA PIRES DE SOUZA	94.446	R\$.94.446,00
CLEBER HENRIQUE SOUZA	954	R\$.954,00
TOTAL	95.400	R\$.95.400,00

Cláusula 5ª -A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio CLEBER HENRIQUE DE SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social , podendo assinar isoladamente pela empresa.

Parágrafo único – O sócio administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes á gestão da sociedade .

Cláusula 9ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula 10ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

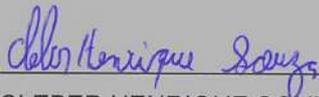
Vilma

CHB

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula 11ª - A parte elege o foro da cidade de Franca, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Franca, 24 novembro de 2023.




CLEBER HENRIQUE SOUZA

CPF 346.806.268-01

RG 40.884.536




VILMA HELENA PIRES DE SOUZA

CPF 081.983.868-31

RG 19.942.377-5

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA - SP

Rua Voluntários da Franca, 606 - Bairro Estação - CEP: 14405-103 - Fone/Fax: (19) 3722-3792 e 3722-0489

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) CLEBER HENRIQUE SOUZA e (1) VILMA HELENA PIRES DE SOUZA, com valor econômico, Franca, 12 de novembro de 2023.
 Em Teste da verdade
 EVELYNE SILVA DE CASTRO - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 (Std 2: Total R\$ 24,80). Valido somente com selo Autenticidade
 Selo(s): 2 Atos: 0322AA-0114453





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1838219

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DROGARIA BARAO LTDA, CNPJ: 69.299.360/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076419711





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.299.360/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/1993
NOME EMPRESARIAL DROGARIA BARAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MARCOLINO	NÚMERO 922	COMPLEMENTO *****
CEP 14.405-271	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO FRANCA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPE.ASESSORACONTABIL@GMAIL.COM	
TELEFONE (16) 3722-0028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **14:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a2bf58a2-fe51-4fc9-bb8d-fce20c5e4c9a

Estabelecimento	
<p>IE: 310.087.690.111 CNPJ: 69.299.360/0001-32 Nome Empresarial: DROGARIA BARAO LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA FRANCISCO MARCOLINO Nº: 922 CEP: 14.405-271 Município: FRANCA</p> <p>Complemento: Bairro: VILA SANTOS DUMONT UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p>Data da Situação Cadastral: 20/08/1986 Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA</p> <p>Atividades Econômicas: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2013 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2012</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGARIA BARAO LTDA
CNPJ: 69.299.360/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:32 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **D225.0243.5F72.D8EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 69.299.360/0001-32

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040713307-94
Data e hora da emissão 18/04/2024 13:49:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.299.360

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 58143712

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/06/2024 10:59:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS

CNPJ/CPF: 69299360000132

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: CLEBER

Certidão número: 75454, emitida em 20/06/2024 às 14:53:21 horas

Validade: 90 dias

Código de validação: 60320232876

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

GENTI - MEAE - PAVLISTAE - FIDELIS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.299.360/0001-32
Razão Social: DROGARIA BARÃO EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCO MARCOLINO 910 / VILA NOVA / FRANCA / SP / 14405-271

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061104570483309918

Informação obtida em 17/06/2024 10:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA BARAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.299.360/0001-32

Certidão nº: 22370442/2024

Expedição: 03/04/2024, às 08:25:17

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA BARAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.299.360/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.